



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei nº 132/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no território do Município de Indaiatuba e dá outras providências.

A proposição regulamenta a atividade de comércio ambulante, com previsão de licenciamento, normas de funcionamento, exigências sanitárias, vedações, penalidades e fiscalização pelos órgãos competentes.

No âmbito desta Comissão, a análise concentra-se nos aspectos relacionados à saúde pública, segurança alimentar, proteção social, assistência social e interesse público.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR(A)

A proposição apresenta relevância para a saúde pública e para a organização das atividades econômicas exercidas no Município.

O projeto prevê que o ambulante deverá observar as normas sanitárias em vigor, especialmente quando atuar na comercialização de alimentos. Também estabelece exigências quanto à adequação dos equipamentos às normas de segurança alimentar, ao transporte, armazenamento, preparo e manipulação de alimentos e bebidas.

A matéria ainda veda a comercialização de determinados produtos sensíveis, como medicamentos, produtos farmacêuticos, combustíveis, substâncias inflamáveis, fogos de artifício, cigarros e produtos de tabaco, além de disciplinar a venda de alimentos, carnes e produtos destinados ao consumo.

Sob o aspecto da assistência social, destaca-se que o projeto expressamente afasta sua aplicação às doações de alimentos, insumos, produtos ou bens com finalidade caritativa, bem como à mendicância eventual ou constante realizada por pessoa em situação de vulnerabilidade social. Essa ressalva é adequada, pois evita confusão entre atividade econômica ambulante e situações de vulnerabilidade ou ações de caráter assistencial.

A proposição também prevê fiscalização pelo Departamento de Vigilância Sanitária quanto ao comércio de produtos ou serviços de alimentação ou relacionados à saúde, o que reforça a proteção da população consumidora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim, no âmbito de competência desta Comissão, a matéria mostra-se conveniente, oportuna e adequada ao interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 132/2026, por considerá-lo adequado sob os aspectos de saúde pública, segurança alimentar, assistência social e interesse público.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2026.

Clélia Santos

Clélia dos Santos de Carvalho - Relator(a)

PARECER DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CESAS

Os membros da **CESAS**, após análise do relatório e voto do(a) Relator(a) referente ao Projeto acima referido, manifestam concordância com seus fundamentos e conclusão.

Assim, acompanham integralmente o voto do(a) Relator(a), adotando-o como parecer da Comissão, pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2026.

Presidente – Prof. Sérgio José Teixeira

Vice-Presidente - Eduardo Tonin